

# **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 61.695.227/0001-93

NIRE nº. 35.300.050.274

## **FATO RELEVANTE**

A **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas que:

Revisou as suas projeções para o nível de sobrecontratação e impacto financeiro associado para o ano de 2016, divulgadas em Fato Relevante na data 13 de maio de 2016. O nível de sobrecontratação estimado passou de 116% para 114%, enquanto o impacto financeiro associado foi revisado de R\$ 320 milhões a R\$ 375 milhões para R\$ 60 milhões a R\$ 165 milhões.

Essa reavaliação deriva de uma expectativa de melhora na performance da carga na área de concessão da Companhia, ao longo de 2016, de uma retração do mercado de 4% para uma retração entre 3,1% e 3,4% na comparação com o ano de 2015. Além disso, a Companhia revisou o cenário de preços do mercado de curto prazo (PLD), com viés de alta, em função da redução do nível dos reservatórios do Brasil em função da menor afluência que tem sido verificada em 2016 e de recentes revisões da carga pelo Operador Nacional do Sistema (ONS).

A Companhia esclarece que a sobrecontratação mencionada é reflexo da: (i) contratação compulsória do limite mínimo no leilão “A-1” de 2015, (ii) migração de clientes cativos para o mercado livre em 2016 e (iii) retração da demanda de energia em seu mercado consumidor para 2016.

A Administração da Companhia também esclarece que, como resultado de sua avaliação em relação à natureza da sobrecontratação, entende ser involuntária uma parcela significativa da mesma – cerca de 8,25 p.p do total de 9 p.p acima do limite regulatório de repasse esperado para o ano de 2016. Esse entendimento é reforçado por parecer jurídico elaborado por renomado escritório de advocacia, devendo, portanto, ser reconhecida como um Ativo Financeiro Setorial, restando assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Em aderência à visão da Companhia, o Poder Concedente publicou o Decreto n. 8.828 de 03 de agosto de 2016, alterando o Decreto n. 5.163 de 30 de julho de 2004, desobrigando, entre outras questões, a contratação do limite mínimo nos leilões “A-1” na hipótese de sobrecontratação pela Distribuidora.

Assim, na avaliação da Companhia, a expectativa da exposição do nível de contratação ao mercado de curto prazo é de 0,75 p.p. acima do limite estabelecido pela regulação, o que poderá representar um impacto financeiro e no resultado do exercício de R\$ 5 milhões a R\$ 14 milhões.

A Companhia ainda esclarece que, desde agosto de 2015, atua junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ao Ministério de Minas e Energia – MME, na busca por alternativas para redução de sua exposição a um nível de contratação superior a 105%.

Barueri, 04 de agosto de 2016.

**ELETROPAULO METROPOLITANA  
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Francisco José Morandi Lopez

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores